



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 1449/51/70

JUIZ DO TRABALHO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo autúo a  
presente reclamação apresentada por  
SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS (3) contra  
CALÇADOS CHARMING LTDA.

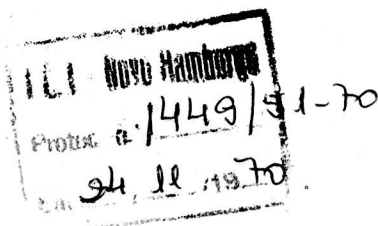
  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: - sal., 13º , férias, - 193,80, 286,04, 286,04 -

9.16.1  
2

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho  
Presidente da Meretíssima Junta de Conciliação e  
Julgamento de Novo Hamburgo.-

r.t.-



Sirlei Pereira Dias Correia, Maria Elvira Monteiro Pinheiro, Maria Iracema Nunes Monteiro, todas brasileiras, solteiras, industriárias, residentes e domiciliadas em Sapiranga, vem respeitosamente, perante V.Excia. a fim de promover instauração de ação trabalhista contra a firma Calçados Charming Ltda., fábrica de calçados, sita em Sapiranga, pelo que diz e requer:

- 1.- As reclamantes eram empregadas da reclamada, entretanto deixaram o emprêgo por falta de pagamento dos salários. Ao deixarem o emprêgo tinha três contra-prestações a reclamar e que vão a seguir relacionadas:

Sirlei Pereira Dias Correia-

salário do mês de outubro/70	170,40	
1/12 avos do 13º salário/70	14,00	
férias proporcionais/70	9,40	193,80
total		

Maria Elvira Monteiro Pinheiro

304 horas a 0,71 em set./out.	215,84	
3/12 avos do 13º salário/70	42,00	
3/12 avos de férias proporcionais	28,20	286,04
total		

Maria Iracema Nunes Monteiro

304 horas a 0,71	215,84	
3/12 avos do 13º salário	42,00	
3/12 avos de férias proporcionais	28,20	286,04
total		

Laçados, pois os termos da presente reclamatória, requerem a V.Excia. a notificação da reclamada para defender-se sob as penas legais. Protesta provar por documentos, perícias, testemunhas, precatórias, etc.

V.da Causa: 765,88

E.D. N.Hamburgo, 20 novembro 1970

*[Handwritten signature]*

C E R T I D A O

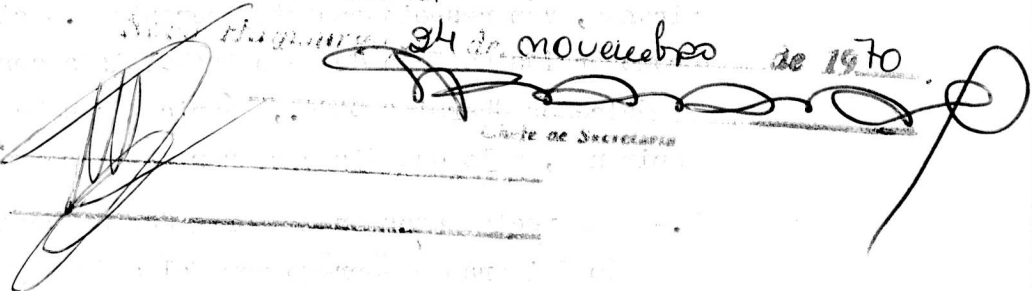
CERTIFICO que foi despedido o dia 16 de 12 de 1970 às 9:45 horas para a realização de uma sessão, a que nesta data foi notificado as partes.

para ciência da designação.

O referido é verídico e dou fé.

34 de novembro de 1970

Carde de Secretaria



# PROCURAÇÃO


Pelo presente instrumento particular de procuração,


*Sirllei Pereira Dias Correia - Maria Elvira Monteiro  
Penhens - Maria Inez Nunes Monteiro*


nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador o sr. ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional à Av. Pedro Adams F.º, 5451, em Novo Hamburgo, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do RGS, sob n.º 2243, para o fim de em conjunto ou separadamente, *Dr. WILSON O. KORB - O.A.B. 4.885.*

*para promoverem reclamações de quaisquer  
ações judiciais perante Colômbio Charming Hotel.*

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula „ad judicia“, bem como nos especiais de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitação, mesmo nas Repartições Federais, Estaduais, Municipais, ou autarquias dos Poderes Públicos, Institutos, etc., e finalmente, substabelecer a presente.

 *Sirllei Pereira Dias Correia*

 *Maria Elvira Monteiro Penhens*

 *Maria Inez Nunes Monteiro*

*Cartório Oficial de Araricá*  
*Reconheço verdadeira a assinatura de Sirllei Pereira Dias Correia, Maria Elvira Monteiro Penhens e Maria Inez Nunes Monteiro, do que dou fé.*

*24 de novembro de 1970*

*Nestor José de Oliveira*  
*960*



CONFIA

Contra carta, fecha puntada, con presentes recibidos.  
de notif. que sigue

Nuevo Hamburgo, 02 de 12 de 1970

Paul Schuler  
p. Director de Sección

4  
[Handwritten mark]

proc. 1449/51-70

CALÇADOS CHARMING LTDA. - Saporanga

Sirlei Pereira Dias Correia e outros (3)

Calçados Charming Ltda.

Nôvo Hamburgo.

Av. Pedro Adams Filho, 4918

dezesseis

16,00

dezembro/1970

9,45

9,45

em anexo segue cópia da petição inicial.

N. Hamburgo,

24

novembro

70

*Sergio Conceição Faraco*  
Sergio Conceição Faraco  
Chefe de Secretaria

*X Zulmira Steio de Ferruz*

C E R T I D ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data  
notifiquei a firma reclamada.

Novo Hamburgo, 26 de novembro de 1970.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



*[Handwritten signature]*

PROCESSO Nº 1149/51/70

Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de mil  
novecentos e setenta, às 10.25 horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho, Dr. Luiz José G. Falcão  
e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos em-  
pregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OU-  
TRAS (total 3), reclamantes e CALÇADOS CHARMING LTDA., recla-  
mado, para apreciação do pedido de SALÁRIO, 13º, FÉRIAS, fer-  
mulado pelos primeiros. Presentes as partes, sendo a firma  
reclamada representada na pessoa de seu sócio-gerente, sr. Moí-  
sés Luz Ferreira. De início, as partes resolveram conciliar nas  
condições seguintes: a) pagará o reclamado à reclamante Sirlei  
Pereira Dias Correia a quantia de Cr\$193,80, em duas parcelas,  
sendo a primeira de Cr\$100,00 no dia 11 de janeiro p. vindouro,  
e o saldo de Cr\$93,80 no dia 10 de fevereiro p. vindouro; paga-  
rá à reclamante Maria Elvira Monteiro Pinheiro a quantia lí-  
quida de Cr\$286,04, em duas parcelas, sendo a primeira de Cr\$  
146,04 no dia 11 de janeiro p. vindouro e o saldo de Cr\$140,00  
no dia 10 de fevereiro p. vindouro; pagará à reclamante Maria  
Iracema Nunes Monteiro a quantia líquida de Cr\$286,04, em duas  
parcelas, sendo a primeira de Cr\$146,04 no dia 11 de janeiro p.  
vindouro e o saldo de Cr\$140,00 no dia 10 de fevereiro p. vin-  
douro; B) Todos os pagamentos deverão ser feitos na Secretaria  
desta Junta, às 10.00 horas, nas datas acima discriminadas ;  
C) fica instiruida uma cláusula penal de 20% para o caso de  
não pagamento nas datas parazadas; D) com os pagamentos feitos  
nas datas aprazadas as reclamantes darão à reclamada plena e  
geral quitação com relação ao pedido inicial. Custas de Cr\$18,92,  
Cr\$26,28 e Cr\$26,28, pré-rata, dispensada a parte da reclaman-  
te e a parte do reclamado deverão ser pagas quando da última  
prestação. A MM. Junta HOMOLOGOU O ACÓRDO. Eu,  
CRFBattaglia, Aux. Pert. PJ-12, lavrei a presente ata que vai  
devidamente assinada-.....

**ERNO FUCK**  
Vogal dos empregados

**DR. LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCÃO**  
JUIZ PRESIDENTE

**Galdino Vargas Câmara**  
Vogal dos empregados



Virlei Pereira Soares Correia

Maria Yocema Nunes Monteiro

Mario Chiro Monteiro Senheiro



.....

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional notes.

CERTIDÃO

Certifico que o reclamado não efetuou o pagamento na data prevista.

Em 13 de janeiro de 1.971

Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 13 de janeiro de 1.971

Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

Cite-se.


Data supra.

  
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho d. fls. expedi mandado

Em 13 de 1 de 71

  
Chefe de Secretaria

Ex. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito da Comarca de [illegible]

Para que se proceda a [illegible]

conferência dos autos [illegible]

de [illegible] e [illegible]

de [illegible] e [illegible]

de [illegible]

de [illegible]

De [illegible]

De [illegible]

De [illegible]

De [illegible]

de [illegible] e [illegible], em [illegible] e [illegible],

na copie da mandado que

segue.

21 de Janeiro de 1971

*[Handwritten Signature]*

De [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

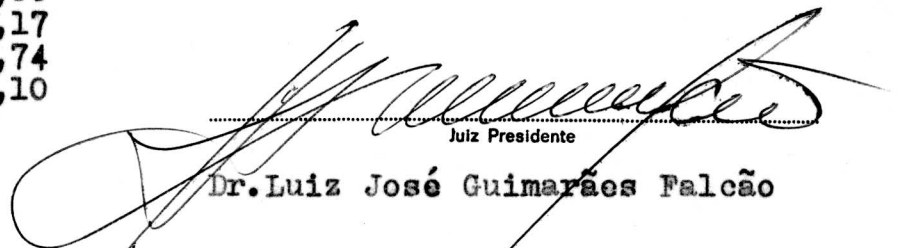
MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo  
na forma abaixo:

O Doutor Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.  
Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Sirlei Pereira Dias Cor-  
reia e outras (total 3), em seu cumprimento, cite a CALÇADOS CHAR-  
MING LTDA., com enderêço Calçados Charming Ltda.  
para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 954,89  
( novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e nove ctvs.  
correspondente principal, multa, custas e impresso devidos no processo  
nº 1449/51/70/

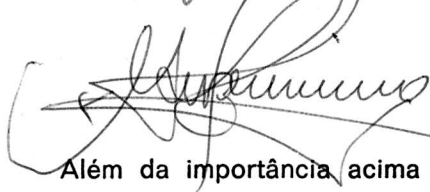
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em, 14 de janeiro de 1971.-  
Eu, Herberto Frederico Warth, Port. Audit. PJ-7 datilografei,  
e eu, (Sergio Conceição Paraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal....Cr\$ 765,88  
Multa.....Cr\$ 153,17  
Custas.....Cr\$ 35,74  
Impresso.....Cr\$ 0,10

  
Juiz Presidente  
Dr. Luiz José Guimarães Falcão

X Federica Strach Ferreira



Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

Moisés Ferraz

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data citei os sócios da reclamada, entregando a contra fé, tendo os mesmos assinado a presente via.

CERTIFICO mais, que a firma se encontra contra fechada.

Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 1971.-

*Herberto F. Warte*  
HERBERTO FREDERICO WARTE

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

8/4

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de lei, sem que a firma reclamada efetuasse o pagamento da condenação.

Novo Hamburgo, 25 de janeiro de 1971.-

  
SERGIO CONCLIAÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

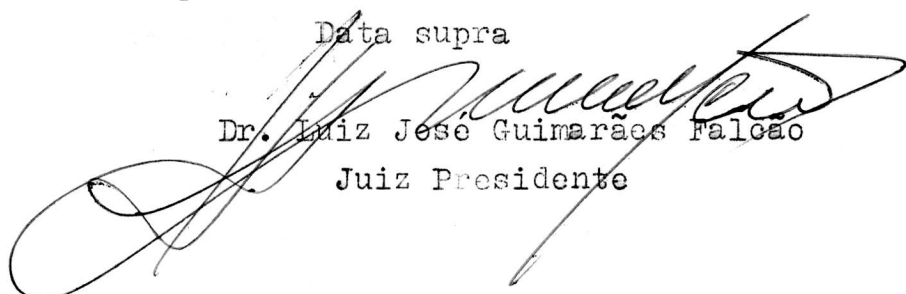
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 25 / 1 / 19 71

  
.....  
CHEFE DE SECRETARIA

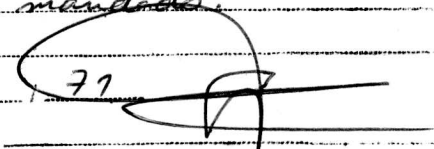
Expeça-se mandado de penhora.

Data supra

  
Dr. Luiz Jose Guimarães Falcão  
Juiz Presidente

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado

Em 25 / 1 / 71

  
.....  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

... em 19 de Janeiro de 1971.

CONCLUSÃO

JUNTA DE

Nesta data, foram reunidos, em sessão pública,

do mandado que segue

Maria Humberto, 2 de 2 de 19 71

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9/98

**MANDADO DE PENHORA**

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho,  
Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo  
MANDO ao Oficial de Justiça, desta J.C.J.

..... que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de  
SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA e outros (total 3) contra  
CALÇADOS CHARMING LTDA. e em seu cumprimento

dirija-se a sede do executado na rua Sapiranga  
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de  
NCr\$ 954,89 (novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e  
oitenta e nove centavos -.-.-.-.-)

correspondente a principal, multa, custas e guias.-  
devidos nos termos do processo n.º 1449/51/70 QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI Novo Hamburgo, 25 de Janeiro de 1971.-  
Eu, Herberto Frederico Warth, Port. Audit. PJ-7 datilografei  
e eu, (Sergio Conceição Faraco) Chefe da

Secretaria, subscrevi.

Principal.....Cr\$ 765,88  
Multa.....Cr\$ 153,17  
Custas.....Cr\$ 35,74  
Guias.....Cr\$ 0,10

Juiz do Trabalho  
**Dr. Luiz José Guimarães Falcão**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DE CONCORDIA E ARRECADAMENTO

MANDADO DE PENHORA

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, deixo de cumprir o presente mandado, tendo em vista que a firma não possui mais bens a penhorar, e, por informações de terceiros, os referidos bens já haviam anteriormente sido vendidos.-

Novo Hamburgo, 27 de janeiro de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

10  
1/4

**CONCLUSÃO**

Faz-se estas autos conclusas em  
Cm. Presidente em. 02/02/71

*[Handwritten signature]*

Fale a parte contenciosa sobre a  
Restrição. Prazo de 5 dias.

Aug. 5-2-71

*[Large handwritten signature]*

Ciente  
26-2-71

*[Handwritten signature]*

*Francisco*

JUNTADA

*Revisada desta Junta, para apresentar a*

*a Petição que segue*

*Nova Hamburgo, 08 de março de 1971*

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria

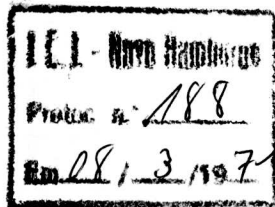
Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
NOVO HAMBURGO

J. aos autos. A CONCLUSÃO.

Em 08.3.71



DF C 80 Frantz  
ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

SIRLEI PEREIRA DIAS CORREA e Outras, em autos da r.t. que movem a CALÇADOS CHARMING LTDA., vêm a presença de V.Exa., a fim de requerem seja expedido mandado de penhora indicando para tanto os seguintes bens:

- 1 refrigerador
- 1 eletrola
- 1 bateadeira

Isto posto, requer prosseguimento do feito até final.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 8 de março de 1971.

pp

**CONCLUSÃO**

Faco estas outras conclusões as anexas.

Em, Presidente em, 08/3/1971

*Doris Schiller*

**DORIS SCHILLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**

*Diga o requerente onde  
se encontram os bens.*

*8/3/1971.*

*Frantz*

**ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

*Como taxa, fica juntada, as presentes atas,  
da comunicação que segue.*

*19 de março de 1971*  
*Doris Schiller*  
Chefe de Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

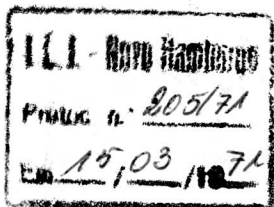
12  
OK

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

J. aos autos

Em 15.03.71

*Fran*  
JUIZ DO TRABALHO SUBST.



SIRLEI PEREIRA DIAS CORREA e Outras em autos da r.t. que movem a CALÇADOS CHARMING LTDA., vem a presença de V.Exa., dizer que os bens citados para fins de penhora encontram-se na residência do sócio-gerente da empresa, que se localiza na mesma rua da Reclamada, ou seja rua Jaime Andrade. O sócio-gerente é conhecido do Oficial de Justiça

J. aos autos

Novo Hamburgo, 15 de março de 1971.

pp  
*[Signature]*

*notícia de abertura de processo*

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DE NOVO HAMBURGO

15.03.71

**CONCLUSÃO**

Faca estas autas conclusões as autas  
em 15/03/71

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Processo nº 15/03/71  
Proceder a penhora dos  
bens indicados.

Em 15/3/1.971.

*Jelder Jorge Frantz*

ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro *efedei Mandado de Penhora*  
Em 15/03/71

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

13  
WBJ

JUNTA DA

*Nesta data, fez junta, aos presentes autos,*  
*do Mandado e do Auto*  
*de Penhora que segue*

*Mimo Hamburgo, 19 de março de 1971*

*WBJ*  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14  
2039

**MANDADO DE PENHORA**

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. **ILDER JORGE FRANTZ** Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **NÓVO HAMBURGO**  
MANDO ao Oficial de Justiça, **desta J.C.J.**

que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de  
**SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTROS ( 3 ) -**  
**CALÇADOS CHARMING LTDA. - (sócio Gerente)** e em seu cumprimento  
dirija-se a sede do executado na rua **SAPIRANGA - Rua Jaime Andrade,**

e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de  
NCr\$ **954,89 - - - (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E**  
**OITENTA E NOVE CENTAVOS) - - - - -**)

correspondente **ao principal, multa, custas e guia.**  
devidos nos termos do processo n.º **1449-51/70** QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. **Nóvo Hamburgo** **15** de **março** de 19**71.**

Eu, **Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7** datilografei  
e eu, **Dorit Schuler** *Dorit Schuler* Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

Principal.....	Cr\$ 765,88
Multa .....	153,17
Custas .....	35,74
Guia .....	0,10
	<hr/>
	954,89

~~XXXXXXXXXX~~  
**DR. ILDER JORGE FRANTZ**  
Juiz do Trabalho Substº

**OBSERVAÇÃO: A REFERIDA PENHORA DEVERÁ RECAIR SÓBRE OS SEGUINTEs BENS:**

- UM (1) REFRIGERADOR**
- UMA (1) ELETROLA**
- UMA (1) BATEDEIRA.**

*Lulica Stroch Ferreira*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado penhorei os bens especificados no auto de penhora anexo, certifico mais que os bens indicados só encontrei o refrigerador e um liquidificador o que foi penhorado  
Novo Hamburgo 18 de Março de 1971

*Alcindo B. de Oliveira*  
**Alcindo Batista de Oliveira**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

152,88	.....
153,17	.....
32,74	.....
0,10	.....
<hr/>	
334,89	.....

UN (1) SERVIÇO DE REGISTRO  
UN (1) SERVIÇO DE REGISTRO  
UN (1) SERVIÇO DE REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15  
2033

**AUTO DE PENHORA**

Aos desesete, 17, dias do mês de Março do ano de um mil novecentos e setenta e um, na rua Sapiranga Sapiranga, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Sirlei Pereira Bias Correia e outros(3) contra Calçados Charming Ltda. (sócio gerente), para pagamento da importância de NCr\$. 959,89

~~noventa e cinco e nove centavos~~ não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora

*Um refrigerador marca Stanglaker com motor modelo S.D. n. 1070 que avulso em R\$ 800,00, um liquidificador marca Arno S/A com motor que avulso em 100,00 total do presente penhora 900,00*

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

.....  
Executado

*Plácido Batista de Oliveira*  
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

*Juliana Stroch Ferreira*  
Depositário

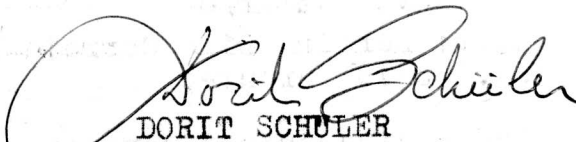
*Plácido Batista de Oliveira*  
Oficial de Justiça

*C. P. n. 24901 de Sapiranga*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FE que nesta data foram interpostos EMBARGOS DE TERCEIRO à um bem penhora-  
do à fls. retro (1 refrigerador marca Steigleder),  
por OTTACILIO STRACK.

Nôvo Hamburgo, 23 de março de 1971.

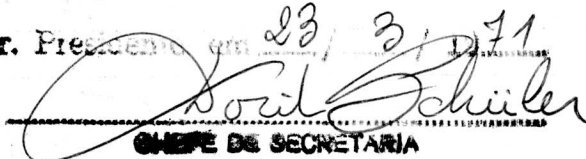
  
DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

C O N C L U S Ã O


Nesta data, fiz o presente certificar ao

Exmo. Sr. Presidente em 23/3/71

  
CHEFE DE SECRETARIA

*Prossiga-se a execução  
em relação ao bem não embargado.*

*em 24/3/1971.*



ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o executado não  
interfôs recurso de embargo as  
ben penhorado a fls 15

DOU FÉ, Em 26/03/71

*T. de Figueiredo*

**Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 26/03/1971

*T. de Figueiredo*

**Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

Suspendo a praça do bem penhorado a fls. 15, face ao baixo valor do mesmo. Aguarde-se o julgamento do recurso de embargos de terceiros, referente ao refrigerador penhorado. *In time - se.*

Em 29.03.71.

*Ilder Jorge Frantz*  
**ILDER JORGE FRANTZ**

*Repte  
11/4/71*

### CERTIDÃO

que em cumprimento  
do r.º expedi not.ª a  
30/03/71 *reclda*

*T. de Figueiredo*  
**Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

17  
11  
11

A firma  
CALÇADOS CHARMING LTDA.  
Sapiranga

Proc. JCJ nº 1449/51/70

Pela presente, ficam V. Sas. notificados de que nos autos da reclamatória trabalhista, contra vós apresentada por SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, foi exarado o seguinte despacho:

"Suspendo a praça do bem penhorado a fls. 15, face ao baixo valor do mesmo. Aguarde-se o julgamento do recurso de embargos de terceiros, referente ao refrigerador penhorado. Intime-se. Em 29.03.71. Ilder Jorge Frantz-Juiz do Trabalho Substituto".

Nôvo Hamburgo, 30 de março de 1 971.

*Therezinha de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

Pedro Hilário da Silva

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi ao endereço retro, onde encontrei a residência fechada.

Certifico, então, que deixei a presente notificação em mãos do Sr. Pedro Hilário da Silva, que se prontificou a entregar a notificação, ainda nesta data, ao reclamado.

Novo Hamburgo, 2 de abril de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

18  
203  
-

C E R T I F I D A O

CERTIFICO E DOU FE que, nesta data, os Embargos de Terceiros referente a penhora .. realizada às fls. 15 dos presentes autos foram julgados IMPROCEDENTES.

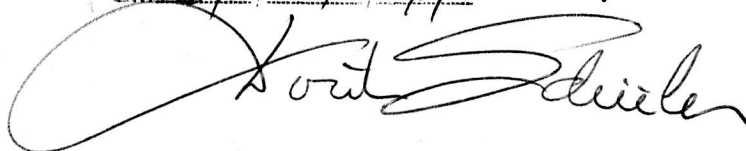
Nôvo Hamburgo, 16 de julho de 1971.



DORIT SCHULER  
Chefe de Secretaria Substituta

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro *expedi Notif. à reclamada.*  
Em 21.07.71





**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro *de motu proprio* segue.

Em 29/07/21



10/10/2021

NÓVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

19  
1971  
PROC. EMBARGOS/TERCEIRO  
Prot. 231/71. ✓

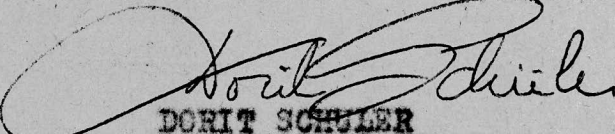
A firma

CALÇADOS CHARMING LTDA. - Rua Jaime Andrade

Sapiranga

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup> notificado de que foram JULGAMENTOS IMPROCEDENTES os embargos de terceiro em que são partes: OTTACILIO STRACK, embargante, e SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTROS, embargados, conforme Ata de Julgamento de 16 de corrente, fls. 17/18 dos autos.

Nóvo Hamburgo, 21 de julho de 1971.

  
DORIT SCHULER  
Chefe de Secretaria Substituta

x Zulica Stroch Ferreira

ubs.

C E R T I D A O  
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data notifiquei a esposa do sócio da firma destinatária, que assinou a presente via, recebendo a original.

Novo Hamburgo, 22 de julho de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD\_HOC"

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 10 / 8 / 1971

*Geraldo Francisco Borges Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Presença*  
*Execução*

*Out. Supr.*

*Carlos*

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANCO  
Juiz do Trabalho - Presidente

20  
97

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que o valor da avaliação de fls. 15, Cr\$ 900,00, é inferior à dívida do executado, Cr\$ 954,89,

Certifico, mais, que o executado não possui mais bens passíveis de penhora, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 14 verso.

Nôvo Hamburgo, 13 de agosto de 1971.

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Faco esta última conclusão em nome  
da Presidência em 13/08/1971

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Difere os fatos  
interessados, no prazo de  
5 dias -*

*L. T. Capu*

Dr. CARLOS HERTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

# CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o recdo.  
nesso do despacho reho.  
bem como o Dr. Procurador do  
reclamante  
DOU FÉ, Em 16 / 8 / 1971

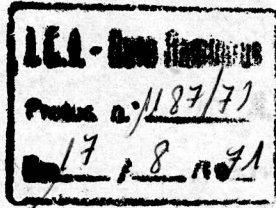
Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

## CONTADO

Nesta data, foram juntadas, aos processos acima  
petições que seguem.


Em 17 de agosto de 1971  
Geraldo Lucena  
CHEFE DE SECRETARIA  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Trabalho  
da Meritíssima Junta de Conciliação e Alçamento  
de Novo Hamburgo.



J. aos autos. A c.

Em 17.8.71

  
JUIZ PRESIDENTE

Sirlei Pereira Dias Correia e outras  
vem nos autos da reclamatoria trabalhista instau-  
rada contra CALÇADOS CHARMING LTDA. a fim de di-  
zer concordar com o recebimento dos bens penhora-  
dos em pagamento da divida, ficando a cargo das  
requerentes as despesas judiciais.

N.T.

E.D.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 1971.



IV.3.11

### CONCLUSÃO

Faco esta minha conclusão em nome  
do Presidente em. 17/08/1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Dize o executado sobre  
o teor da petição de fls. 21.*

*Dei. sup.*

*Be*

DR. CARLOS MENDES DUARA BRANDÃO  
Adv. do Trabalho - Fundação

### CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
do que retro. exped. *expedi. notificação e execução de*  
18/08/1971 *por fls. 21. Oficial de Justiça.*

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Nôvo Hamburgo, 16

agosto

71

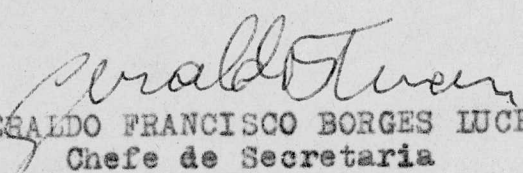
MOISÉS LUZ FERREIRA

Sapiranga

Proc.nº 1449/51-70 ✓

Pelo presente, notificamos V.Sa. de que deverá comparecer a este Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Avenida Pedro Adams nº, 4918, com a maior brevidade possível, para tratar de assunto de seu interêsse com relação ao processo em que contende com SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS.

Atenciosamente,

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
Chefe de Secretaria

x Zulmira Stock Ferreira

22  
GAM



C E R T I D Ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data entreguei a presente notificação à esposa do destinatário, tendo em vista que o mesmo se encontrava ausente.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 1971.-

*Herberto F. Warth*

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

23  
4

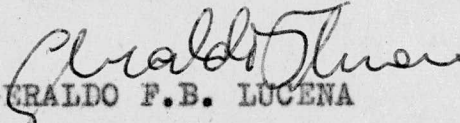
Nôvo Hamburgo, 18 agosto 71

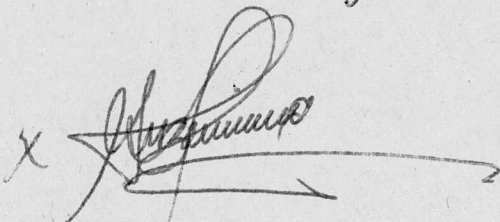
CALÇADOS CHARMING LTDA.  
SAPIRANGA

Proc.nº 1449/51-70 ✓

Pela presente, ficam V.Sas. notificados que nos autos do Proc. em que contendem com SIRLEI PE - REIRA DIAS CORREIA e Outras, foi pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente exarado o seguinte despacho: "DIGA O EXECUTADO SÔBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 21.Data supra.(As.)Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão-Juiz do Trabalho-Presidente".

Atenciosamente,

  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

x 

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data notifiquei o sócio da firma reclamada, - sr. Moisés.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO  
=====

CERTIFICO e dou fé que, até a presente data o executado não se manifestou sobre a petição de fls. dos autos.

Novo Hamburgo, 6 de setembro de 1971.-

*Geraldo*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos **80**

Exmo. Sr. Presidente em 6/9/1971

*Geraldo*

*Remete-se a notificação em  
prazo de 5 dias sob pena de  
ser despedido o pedido de  
Pr. 21. Des. *[assinatura]**

*[assinatura]*  
DE CARLOS HENRIQUE DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro expedi not. a horas do J. Jus. Jus.  
Em 9/9/1971

*Geraldo*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

25  
WJ

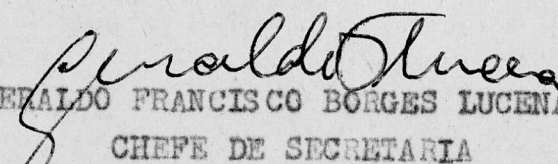
Nôvo Hamburgo, 9 de setembro de 1971.

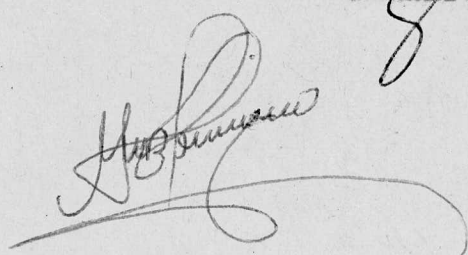
Proc. 1449-51/70 ✓

A  
CALÇADOS CHARMING LTDA .  
SAPIRANGA

Pela presente, ficam V. Sas. notificados que nos autos de Proc. em que contendem com SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, foi pelo Exmo. Sr: Juiz Presidente exarado o seguinte despacho: "RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS - SOB PENA DE SER DEFERIDO O PEDIDO DE FIS. 21. DATA SUPRA. DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO-Juiz de Trabalho-Presidente." A petição de fl. 21 é a seguinte: "SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS - VEM NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INSTAURADA CONTRA CALÇADOS CHARMING LTDA. A FIM DE DIZER CONCORDAR COM O RECEBIMENTO DOS BENS PENHORADOS EM PAGAMENTO DA DIVIDA, FICANDO A CARGO DAS REQUERENTES AS DESPESAS JUDICIAIS. N.T. E.D. Nôvo Hamburgo, 17 de agosto de 1971. (As. Bel Ernani Juchem)."

Atenciosamente,

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data notifiquei o sócio da reclamada, Sr. Moisés, - que assinou a presente, recebendo a original.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 1971.-

*Herberto F. Warth*

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

26  
W.S.P.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo de fls. sem que a reclamada se pronunciasse a respeito do despacho de fls.

Nôvo Hamburgo, 23 de setembro de 1971.

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S ã O

Faço estas outras conclusões no nome  
do Presidente em, 23 / 9 / 1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Defero a petição de  
fls. 21. Int.

Em 27-9-1971.

*Cláudio Nicotti*

DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

# CERTIDÃO

CERTIFICO que efeiti Notificações  
à reclamada, através o  
Gr. Of. de Justiça.

DOU FÉ, Em 28/9/77

Geraldo Lucena

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

BRASIL — JUIZ DE CONCILIAÇÃO E ARREMATÃO



NÓVO HAMBURGO

27  
A

NOTIFICAÇÃO

PROC. JCJ Nº 1449-51/70.

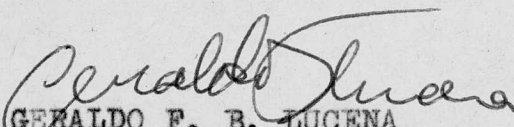
A CALÇADOS CHARMING LTDA.  
(Sr. Moisés Luz Ferreira)  
SAPIRANGA

Pela presente, fica V. Sa notificado de que às fls. 26-verso, dos autos do processo em que são partes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, reclamantes, e CALÇADOS CHARMING LTDA., reclamada, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ foi exarado o seguinte despacho.

"DEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. 21. INTIME-SE. Em 27.9.71. (A) DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, JUIZ PRESIDENTE".

A petição de fls. 21 refere-se a concordância dos reclamantes em aceitar o recebimento dos bens penhorados em pagamento da dívida respectiva.

Nôvo Hamburgo, 28 de setembro de 1971.

  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

ubs.

*Lulica Machado Ferreira*

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,  
nesta data notifiquei a espôsa do reclamado.-

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

JUNTA DA

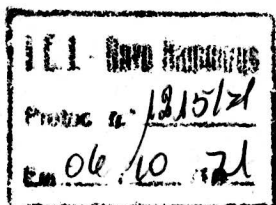
*Nesta data, em junta da, em virtude desta*

*petição que segue*

*Novo Hamburgo, 06 de outubro de 1971*

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO



J. aos autos.

Em 06.10.71

*[Handwritten Signature]*  
JUIZ DO TRABALHO SUBST ;

SIRLEI PEREIRA DIAS e OUTRAS, em autos do processo trabalhista, vem, perante V.Exa., tendo em vista ter passado em julgado, sem recurso da parte contrária, nos Embargos de Terceiros, requerer se digne determinar busca e apreensão dos bens penhorados.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 06 de outubro de 1971.

pp

*[Handwritten Signature]*

**CONCLUSÃO**

Faz-se esta ~~vista~~ conclusão no ~~nome~~  
do Presidente em, 06 / 10 / 71

*Geraldo Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

COMO REQUER.  
EM 06.10.71

*Claudio Armand da Silva Nicotti*  
CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro *expedi-se a ordem de*  
Em 06/10/71 *busca e apreensão*

*Geraldo Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Nesta data, ~~foi~~ junta, ~~as~~ presentes ~~ações~~  
de *petições que seguem*

Nova Hamburgo, 11 de Outubro de 1971  
*Geraldo Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

111 - Novo Hamburgo  
Protoc. n.º 1257/71  
Em 18/10/71

J. aos autos.

Em 18.10.71

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA e Outras,  
em autos da r.t. que move CALÇADOS CHARMING LTDA., vêm, perante V.Exa.,  
requerer se digne determinar suspensão da execução pelo prazo de 12 dias,  
ou seja, até 30 de outubro. Caso as Reclamantes não entrarem com uma  
petição de acôrdo naquela data, seja determinado novamente a busca e  
apreensão dos bens penhorados.

J. aos autos

Novo Hamburgo, 18 de outubro de 1971.

pp

C E R T I D A O

Dr. Wilson O. Rios

QUADRO  
DE

**CONCLUSÃO**

Depois estas outras conclusões ao caso  
Em Brasília em 18/10/71

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Depois o pedido de  
cumprimento de instância  
pelo Juízo solicitados  
(12 avn). Not. J.

*S. S. Super*

**DR. CARLOS HERTON DUTRA BRANCO**  
Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que tendo em vista a  
determinação supra o Mandado  
de Busca e Apreensão fica oguardando  
do Juízo do processo  
DOU FÉ, Em 10/10/1971

*Geraldo Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que tendo em vista  
o não cumprimento do acôrdo no prazo requerido en-  
treguei ao Sr. Oficial de Justiça, para cumprimen-  
to, o Mandado de Busca e Apreensão.

Nôvo Hamburgo, 4 de novembro de 1971.

*Geraldo Lucena*

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

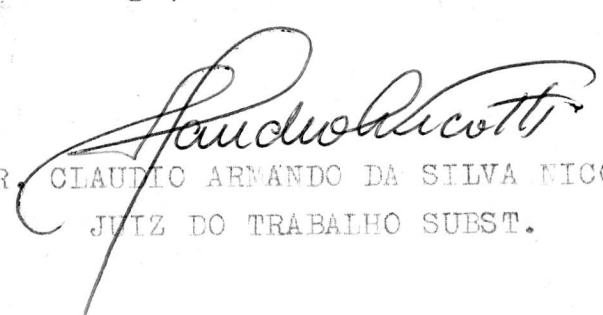
O Exmo. Sr. Dr. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo que, em cumprimento ao presente mandado, se dirija à rua Jaime Andrade, em Sapiranga, onde está instalada a firma CALÇADOS CHARMING LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste mandado, após o que, proceda à busca e apreensão de "um refrigerador, marca STEIGLEDER, cor Branca, modelo S.D., nº 1090 e um liquidificador, marca ARNO S/A, cor branca", removendo e depositando ditos bens em mãos do presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Calçados de Nôvo Hamburgo, Sr. Orlando Müller, a fim de que se cumpra o despacho exarado em petição, apresentada pelo procurador dos reclamantes, relativa ao Proc. JCJ nº 1449/51/70, em que são partes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, reclamantes, e CALÇADOS CHARMING LTDA., reclamada.

O Presidente do S.T.I.C. de Nôvo Hamburgo, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei.

O QUE CUMPRE, na forma da lei.

Nôvo Hamburgo, 06 de outubro de 1971.

  
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBST.

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Exmo. Sr. Dr. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo que, em cumprimento ao presente mandado, se dirija à rua Jaime Andrade, em Sapiranga, onde está instalada a firma CALÇADOS CHARMING LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste mandado, após o que, proceda à busca e apreensão de "um refrigerador, marca STEIGLEDER, cor Branca, modelo S.D., nº 1090 e um liquidificador, marca ARNO S/A, cor branca", removendo e depositando ditos bens em mãos do presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Calçados de Nôvo Hamburgo, Sr. Orlando Müller, a fim de que se cumpra o despacho exarado em petição, apresentada pelo procurador dos reclamantes, relativa ao Proc. JCJ nº 1449/51/70, em que são partes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, reclamantes, e CALÇADOS CHARMING LTDA., reclamada.

O Presidente do S.T.I.C. de Nôvo Hamburgo, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei.

O QUE CUMPRE, na forma da lei.

Nôvo Hamburgo, 06 de outubro de 1971.

DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUEST.

OPORTUNO

Alfredo Basso de Oliveira



Rua Araguaia, 1075

CERTIDÃO

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data devolvo o presente mandado, a pedido do Sr. Chefe de Secretária.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data devolvo o presente mandado, a pedido do Sr. Chefe de Secretária.

Novo Hamburgo, 21 de outubro de 1971.-

*Huberto F. Wary*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que

me dirigi à residência da reclamada, tendo encontrado o prédio desocupado. Por informações de terceiros o gerente da firma teria mudado - residência para esta cidade, à Rua Araguaia nº 1075.

Novo Hamburgo, 17 de novembro de 1971.-

*Huberto F. Wary*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO

CERTIFICADO que até a presente data, apesar das várias diligências efetuadas, não foi possível cumprir o mandado retro, em razão de se encontrarem os bens penhorados na residência particular do proprietário da executada. CERTIFICADO, ainda, que o sr. procurador de executante vem concordando com a demora para realizar a apreensão dos referidos bens.

Em 28 de junho de 1.972.

*Alcindo B. de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

# CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 28/6/1972

*Geraldo*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Julg. Substituto - Penlope.  
Substitua-se o depositário  
para, no prazo de 18 dias,  
informar onde se encontram  
os bens penhorados e fls. 15.*

*Em 3-8-72*  
*[Signature]*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

que em cumprimento  
do despacho retro, exp. not. à depositária  
Em 06/07/72

*GT*

SRA.

ZULEICA STRACH FERREIRA

A/C Calçados Scharming Ltda.

SALIRANGA

Proc. JCJ nº 1449/51/70

Pela presente, fica V. Sa. notificada do despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos da reclamatória trabalhista em que são partes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, reclamantes, e CALÇADOS SCHARMING / LTDA., reclamada, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Julgo Subsistente a Penhora. Intime-se o depositário para, no prazo de 48 horas, informar onde se encontram os bens penhorados a fls. 15".

Novo Hamburgo, 06 de julho de 1972.

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Zuleica Strach Ferreira*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação  
a dna. Zuleica,  
Novo Hamburgo 13 de Julho de 1972

*Alcindo Batista de Oliveira*  
Alcindo Batista de Oliveira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE que até a presente  
data o depositário não se manifestou sobre o des -  
pacho de fls.

Novo Hamburgo, 18 de julho de 1972.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 18/7/1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
de uma petição

Novo Hamburgo, 18 de 7 de 1972

*Geraldo Lucena*  
CHEFE DE SECRETARIA  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1265/72  
Em 18 / 07 / 72

34  
ST  
J. aos autos. À c.  
Em 18.07.72

JUIZ PRESIDENTE

SIRLEI PEREIRA DIAS CORREA e Outras, em autos da  
r.t. que movem Calçados Charming Ltda., vem, perante V.Exa., face a  
possível acôrde, requerem a suspensão da execução até 1º de agosto do  
corrente ano.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 18 de julho de 1972.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

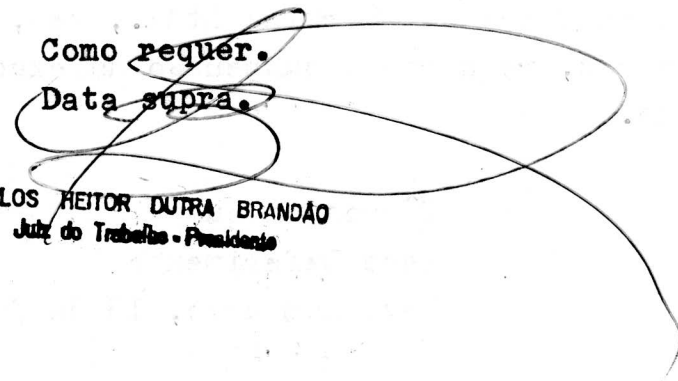
Em 18 de Julho de 1972



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer.

Data supra.



**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue.

En 21 de agosto de 1972



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

35  
94

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

J. aos autos. A c.

Em 21.08.72

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1408/72

Em 21.08.72

JUIZ PRESIDENTE

SIRLEI PEREIRA DIAS CORREA e Outras, em autos da r.t. que move a CALÇADOS CHARMING LTDA., vêm, perante V.Exa., através de seu procurador, expor e requerer o que segue:

- 1 - que não houve cumprimento do acôrdo de fls. 34 dos autos.
- 2 - que conforme despacho de V.Exa., de fls. 32, com fim de infermar sôbre o bem penherado, o depositário não prestou as informações exigidas.
- 3 - que com a negativa da informação sôbre a localização do bem penherado, a mesma esta tornando-se depositária infiel.

Face ao exposto, requer a V.Exa. que determine a depositária entrega do bem penherado, ou pague o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

Têrmos em que  
Pede Deferimento  
Novo Hamburgo, 21 de agosto de 1972.

PP

*Handwritten notes at the top left of the page.*

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 21 de agosto de 1972

*Handwritten signature of Geraldo Borges Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

*Remove-se a intercessão*

*Handwritten initials and signature, possibly 'L.S. CA' and 'B'.*

CORREGEDORIA

VISTO EM 22/08/72

PAJEU MACEDO SILVA

Presidente do T. J. T. em Função Corregedora

### CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro expecl. not. à dep.

Em 24/08/72

*Handwritten signature for the certification.*



Sra.

ZULEICA STRACHN FERREIRA

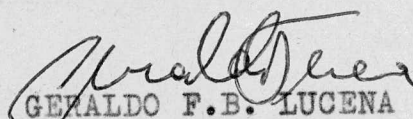
A/C Calçados Charming Ltda.

SAPIRANGA

Proc. JCJ 1449/51/70

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos da reclamatória trabalhista em que são / partes: SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS, reclamantes, e CALÇADOS CHARMING LTDA., reclamada, de que deverá, no / prazo de 48 horas, informar onde se encontram os bens penho rados, sob pena de prisão.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1 972.

  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

\* Zuleica Strach Ferreira.

CERTIDÃO. Certifico que, notifiquei  
pessoalmente a destinatária.-

Novo Hamburgo, 25 de agosto de 1972.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data  
não houve manifestação da executada so-  
bre os despachos de fls.

Em 12.09.72

*Geraldo F.B. Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Nesta data, faço estes autos concluídos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18.09.72

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Expeça-se mandado de prisão.

Em 29.09.72

*[Assinatura]*  
JUIZ PRESIDENTE

37  
94

CERTIDÃO

CERTIFICO que expeci mandado  
de prisão

Dou fé.

Em 04, 10 / 1979

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue

Em 05 de outubro de 1973.



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb *WOK*

ADVOGADO  
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJNH

J.C.J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1599/72

Em 05 / 10 / 72

J. aos autos. À c.

Em 05.10.72

*[Signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

SIRLEI PEREIRA DIAS CORREA e Outras, em autos da r.t. que move a CALÇADOS CHARMING LTDA., vem, perante V.Exa., requerer se digne sustar mandado de prisão até o dia 30 do corrente mês. Caso não houver pronunciamento, da Reclamante, naquela data, requer prosseguimento da execução, ou seja, mandado de prisão.

Têrmos emque

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 1972.

*[Signature]*  
pp

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 05 de Outubro de 1972

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

*Como requer*

CERTIDÃO. Certifico que decorreu o prazo  
constante das fls. 38 sem que houvesse -  
pronunciamento das partes.

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 06/11/1972

**DORIT SCHOLER**  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Expeça-se mandado de  
recolhimento dos bens penhorados.*

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

39  
92

### CERTIDÃO

**CERTIFICADO** que expedi mandado  
de recolhimento de bens  
pignorados.

Doa Lé

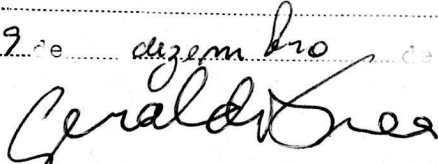
em 30, 11, 72



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue:

Em 19 de dezembro de 1979



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA



40  
Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

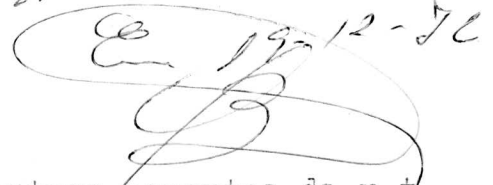
J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 1893/72

Em 19.12.72

*J. Lin. Campos  
requer. suspensão  
o mandado*

*Em 19.12.72*  


Sirlei Pereira Dias, e outras, emautos da r.t.  
que move a CALÇADOS CHARMING LTDA., vem, perante V.Exa., reque-  
rer suspensão de instância até dia 8 de janeiro de 1973.

Têrmos em que  
Pede Deferimento  
Novo Hamburgo, 19 de dezembro de 1972.

pp  


CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo  
regulado a fls. 40 em  
manifestação de  
partes.

Dou fé.

Em 10, 01, 1973

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Neste data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 10 de Janeiro de 1973

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Compro-se o v. despacho  
às fls. 38-V.

em 11.01.73

*Catharina Dallacosta*

Catharina Dallacosta  
Juza do Trabalho Substa

*12-1-73*  
*[Signature]*

41  


MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

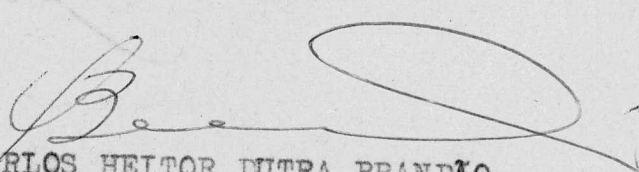
O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ que, em cumprimento deste mandado, se dirija à rua Jaime Andrade, em Sapiranga, onde está instalada a firma CALCADOS CHAR - MING LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste mandado, após o que, proceda ao recolhimento de "Um refrigerador, marca STEIGLEDER, cor branca, modelo S.D., nº 1090 e um liquidificador, marca ARNO S/A., cor branca", removendo e depositando ditos bens ao Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de Novo Hamburgo, o qual se obriga a guardá-lo, sob as penas da lei.

Ditos bens foram objetos de penhora nos autos da reclamatória trabalhista em que são reclamantes SIRLEI PEIREIRA DIAS CORREIA E OUTRAS.

O QUE SE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Novo Hamburgo, 30 de novembro de 1972.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO. Certifico que, até a presente data não foi cumprido o presente mandado, tendo em vista que o Sr. Procurador do reclamante não providenciou no fornecimento de condução - para o cumprimento do mesmo.-

Novo Hamburgo, 1º de fevereiro de 1973.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 1º/2/1973

*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Aguardase a  
iniciativa do  
exercent.*

*02.02.73*

*Christa*

Catharina Dalla Costa  
Juiza do Trabalho Substa

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que até a presente data o exequente não tomou nenhuma iniciativa.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1973.

*[Handwritten signature of Dorit Scholer]*

DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 24 / 8 / 1973

*[Handwritten signature of Dorit Scholer]*

DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Oficie-se ao Procurador da Fazenda Nacional para cobrança de custas e emolumentos.

Após, archive-se.

Data supra.

*[Handwritten signature of Catharina Dalla Costa]*

Dra. Catharina Dalla Costa  
Juíza Substituta

43  
[Handwritten signature]

209 73

Nôvo Hamburgo, 6 de setembro de 1973.

CALÇADOS CHARMING LTDA.  
Sapiranga  
Desconhecido

"

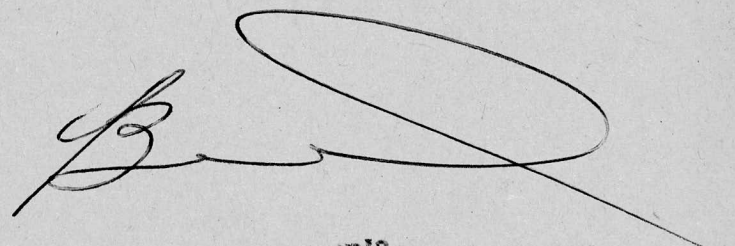
06

e emol. x

1449/51/70

x

19.02.73



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em, 10/9/1973

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

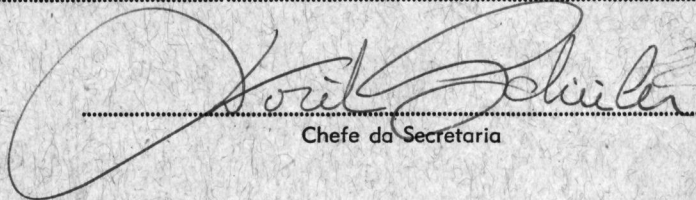


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NÓVO HAMBURGO

PROC. N.º *81106* Protoc. - 231/71 JUIZ DO TRABALHO substituto  
DR. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos.....22.....dias do mês de.....*março*.....do ano  
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de .....NÓVO HAMBURGO..... autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
OTTACILIO STRACK - Embargante.....contra  
SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA <sup>autúos</sup> - Embargado.....

  
.....  
Chefe da Secretaria

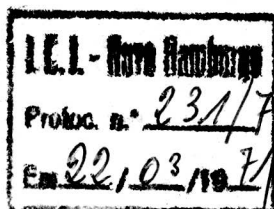
OBJETO: EMBARGOS DE TERCEIROS.



Dr. Ayrton Sant'Anna  
Advogado

Gal. Netto, 80 - Fone 2431 - NOVO HAMBURGO - RS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Consiliação e Julgamento de Novo  
Hamburgo.



OTTACILIO STRACK, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado em Sapiranga, à Av. João Corrêa, s/nº, vem, por seu / procurador infra-assinado, dizer e requerer o que segue:

1) - que nos Autos de Execução de Sentença que SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA e outros movem contra CALÇADOS CHARMING LTDA., foram penhorados os seguintes bens: um refrigerador marca Steigleder, modelo SD-nº1.090 e um liquidificador marca Arno.

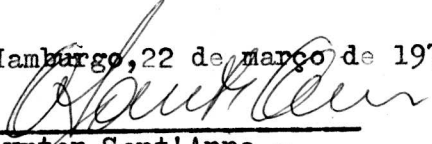
Prova-se, no entanto, que o Refrigerador não pertence ao executado e sim ao Embargante, com a exibição da fatura e das respectivas duplicatas / de compra que o requerente esta anexando.

Pelo Exposto - vem apresentar embargos de terceiros com base nos - artigos 659, nºII, 884 da Consolidação das Leis do / Trabalho combinados com o art. 707 e seguintes do Código de Processo Civil;

Assim, devem os presentes embargos ser recebidos "in-limine", para / que o referido bem volte à posse do Embargante, levantada a Penhora quanto a êle, condenado nas custas o Embargado. Pelo que requerem a V. Excia., uma vez recebidos os embargos, mandar notificar o embargado<sup>s</sup>-exequentes, para, no prazo legal, contestar o pedido, se quisér, prosseguindo-se como de direito.

Protesta pela produção de toda a espécie de provas em Direito admitidas, se tanto for necessário além do elemento probatório aqui produzido.  
Pede Deferimento.

Novo Hamburgo, 22 de março de 1971.

  
Ayrton Sant'Anna.-

96	28.127
PREFIXO	INSCRIÇÃO
131	

Pôrto Alegre, 15 de dezembro de 1967.  
 Imo.(s) Snr.(s) Otacilio Strack  
 Estabelecido(s) Av. Correia, s/nº  
 Cidade Saporanga - RS.

Ped. 44.464  
 Rep.: Coml. Kremer  
 Rua:  
 Fone:  
 Cobr.:

*Handwritten signature*

NOTA FISCAL FATURA	Cop. 12	Fls. 133	Valor 1º Dupl. NCr\$	61,00
	12	133	Valor 2º Dupl. NCr\$	35,00
	Selagem Total		Valor demais Duplicatas NCr\$	38,00
Nº 5.606	NCr\$			

VENCIMENTOS

15.12.67	1	15.1.68	2	15.2.68	3	15.3.68	4	15.4.68	5
15.5.68	6	15.6.68	7	15.7.68	8	15.8.68	9	15.9.68	10
15.10.68	11	15.11.68	12	15.12.68	13	15.1.69	14	15.2.69	15
15.3.69	16	15.4.69	17	15.5.69	18	15.6.69	19	15.7.69	20

15.8.69

**A. M. SOUZA S. A.**

GELADEIRAS  
 "STEIGLEDER"  
 TELEFONES: 2-23-56  
 2-42-46

DEVE(M) à

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819  
 Inscr. CGC 92 675 565

a importância de sua compra de mercadorias no valor acima mencionado, pagável em duplicatas sendo

1	DE	Sessenta e hum cruzeiros novos
2	DE	Trinta e cinco cruzeiros novos
18	DE	Trinta e oito cruzeiros novos

vencíveis nas datas acima indicadas que pagarei(mos) aos emitentes ou a sua ordem na Praça de Pôrto Alegre ou na de Saporanga-RS.

Nº 5606

VENDAS A PRESTAÇÕES SEM CONTRATO  Venda da Operação: Venda

Quant.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL		Unitário	PREÇO NCr\$ Total	IMPÓSTO	
		Alínea	Posição Inciso			%	Valor (NCr\$)
1	Geladeira(s) Mod. SD- Geladeira(s) Mod. SD- 1090 220 Geladeira(s) Mod. SLH	19	84 15 1		702,58	16	112,42
					702,58		112,42

ICM NCr\$ 105,38

DATA DA SAÍDA DO PRODUTO  
 15 / 12 / 67

Valor dos produtos NCr\$ 702,58  
 Imposto s/Prod. Ind. NCr\$ 112,42  
 S O M A NCr\$ 815,00

Transportadora próprio

Rua

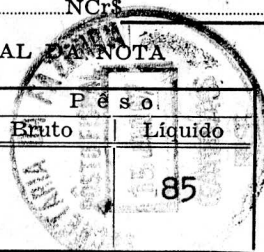
Em PÓRTO ALEGRE — RS

Seguem nos seguintes volumes:

TOTAL DA NOTA NCr\$ 815,00

Marca	Número	Quant.	Espécie	Peso	
				Bêuto	Líquido
		1	s/caixa		85

1ª VIA - SÉRIE B - CLIENTE





Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.: *Deixa em 15-12-67*

131  
*131*  
*131*

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12	FLS. 133	
N.º 5.606		SELAGEM CR\$	VALOR DESTA DUPLICATA } CR\$ 61,00

VENCIMENTO

	15.12.67 20
--	-------------

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
2-23-56  
TELEFONES: 2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--

**Sessenta e um cruzeiros novos -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-**

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de **Sapiranga-RS.** no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196.....

Vendas a prestações  
sem contrato

SAP. S. A. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

Paga auu dorrecau do

Receito M.

BANCO INDUSTRIAL E  
COMERCIAL DO SUL S/A

354957

MATRIZ  
PÔRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,

Imp.(s) Snr.(s)

Estabelecido(s)

Cidade

Paga em 9/1/68 - P/CAIXA

15 de dezembro de 1967.

Otaclio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

17 JAN 1968  
Conta 44.464

131

Cob.: Coml. Kremer

Rua:

Fone:

Cobr.:

110

DUPLICATA

INSCRIÇÃO N.º 28127

COP. 12 FLS 133

N.º 5.606 B

SELAGEM  
CRS

VALOR DESTA  
DUPLICATA } CRS 35,00

VENCIMENTO

15.1.68 2

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS

"STEIGLEDER"

2-23-56

TELEFONES:

2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e cinco cruzeiros novos -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de

de 196

Otaclio Strack

Avalista

Comprador

Vendas a prestações  
sem contrato.

Tip. Caramuru 15697

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

PAGU  
**INDUSTRIALISADO**  
INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUES. A.  
ou á sua ordem.  
p. p. A. M. Souza S/A.

Valor em cobrança

entregue sem Recibo

12/10/11

354.58

MATRIZ  
PÔRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

17 JAN 1968

Conta 44.464

131

Cob.: Coml. Kremer 110

Rua:

Fone:

Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 C		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 35,00

VENCIMENTO

	15.2.68	3
--	---------	---

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e cinco cruzeiros novos - X-X-X-X-X-X- X-X-X-X-X-X-X

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 10% ao mês.

..... de ..... de 196

*Otacilio Strack*

Avalista

Comprador

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações sem contrato.

Tip. Caramuru 15697

GELADEIRAS STEIGLEDER



BANCO II

A ordem de

pagamento de

**INUTILISADO**

**INUTILISADO**

**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S. A.**

ou à sua ordem.

p.p. A. M. Souza S/A.

valor em cobrança



354959

MATRIZ  
PÓRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

Para em 22/3/68 - P/CA JAX 1968 - A

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464 131  
Cob.: Coml. Kremer 110  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 D		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

	15.3.68	4	
--	---------	---	--

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de de 196

Otacilio Strack

Avalista

Comprador

Vendas a prestações sem contrato.

Tip. Caramuru 15697

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

PAGUE SE AG  
**INUTILISADO**  
INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S.A.  
ou à sua ordem.

p. p. A. M. Souza S/A

valor em cobrança

A CAIXA DE PÓS-PAID DO SUL S.A.  
A CAIXA DE PÓS-PAID DO SUL S.A. NÃO SE RESPONSABILIZA  
Pelo não pagamento das prestações de serviço e demais obrigações  
decorrentes de contratos celebrados com a LEI  
SELO NA FICHA DE CAIXA DE ACORDO COM A LEI



BANCA INDUSTRIAL  
COMERCIAL DO SUL S/A

354960

MATRIZ  
PÔRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

7 JAN 1968

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.: *Bela sun 3-5*

131

110

DUPLICATA		INSCRIÇÃO N.º 28127					
		COP. 12		FLS. 133			
N.º 5.606 E				SELAGEM CRS		VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00	

VENCIMENTO

							15,4,68	5

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
2-23-56  
TELEFONES: 2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos	
-------------------------------	--

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196

*Otacilio Strack*

Avalista

Comprador

Vendas a prestações  
sem contrato.

Tip. Caramuru 15697

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS . STEIGLEDER

Vale em Colômbia

**INUTILISADO**  
~~DANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S.A.~~

ou á sua ordem.

p. p. A. M. Souza S/A.

11

**DANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S.A.**  
A seguinte seriedade mercantil, autorização mecânica, conteúdo:  
SINABIO P/ BANCOS - 12 E DATA DA OPERAÇÃO - QUININA PARA - 12 DA MÁQUINA.  
SELO IVA FICHA DE CAIXA DE ACÓRDO COM A LEI

7 JAN 1968

35 961

131

MATRIZ  
PÔRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua: 110  
Fone:  
Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606 F		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.5.68	6		
---------	---	--	--

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196  
*Otacilio Strack*

Avalista

Comprador

Vendas a prestações  
sem contrato.

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

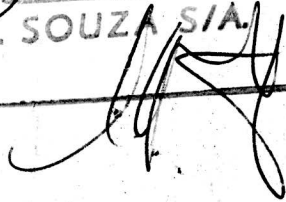
**INUTILISADO**  
**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S.A.**

ou à sua ordem.

p. p. A. M. Souza S/A.

**RECEBEMOS**

P. Alegre, de 20 de Setembro de 1968  
p. A. M. SOUZA S/A.



**BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S.A.**  
A quitação será válida mediante autenticação mediante presença:  
SOMENTE EM CASO DE CANCELAMENTO - QUANTO ÀS CÉDULAS  
DELOULA FICHA DE ACORDO COM V.L.



7 JAN 1968

354062

MATRIZ  
PÔRTO ALEGRE

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.:  
Rua: Coml. Kremer  
Fone:  
Cobr.:

131

110

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 G		SELAGEM CR\$	VALOR DESTA DUPLICATA   CR\$ 38,00

VENCIMENTO

15.6.68	7
---------	---

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.
--------------------------------

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata, na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

Vendas a prestações  
sem contrato.

de de 196  
*Otacilio Strack*  
Comprador

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

SELO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S. A.

A quitação será válida somente mediante autenticação mediante:  
SÍMBOLO DO BANCO - Nº E DATA DA CANCELADA - QUANTIA PAGADA - Nº DA MÁQUINA  
SELO NA FICHA DE CAIXA DE ACORDO COM A LEI

PAGUE SE AO  
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO SUL S. A.

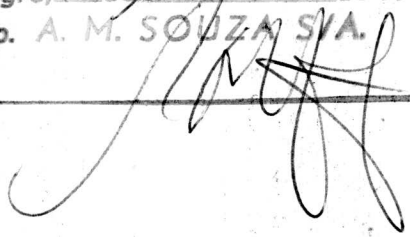
ou à sua ordem.

p. p. A. M. Souza S/A

RECEBEMOS

P. Alegre, 20 de Setembro de 1968

p. A. M. SOUZA S/A.



Pagar em cobrança

Pôrto Alegre,  
Ilmo(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 H		SELAGEM CR\$	VALOR DESTA DUPLICATA } CR\$ 38,00

VENCIMENTO

		15,7.68	8
--	--	---------	---

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196  
*Otacilio Strack*

Avalista

Comprador

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato

Tip. Caramuru 15697

GELADEIRAS STEIGLEDER

RECEBEMOS

P. Alegre 20 de setembro de 1968

p. A. M. SOUZA SIA.

---





Pôrto Alegre,  
Ilmo(s) Snr(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

	15,8,68	9
--	---------	---

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
2-23-56  
TELEFONES: 2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 10% ao mês.

..... de ..... de 196.....

*Otacilio Strack*  
Comprador

Avalista

Vendas a prestações  
sem contrato.

p.p. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

**RECEBEMOS**

P. Alegre, 19 de dezembro de 1968  
p. A. M. SOUZA S/A.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Pôrto Alegre,  
 Ilmo.(s) Snr.(s)  
 Estabelecido(s)  
 Cidade

15 de dezembro de 1967.  
 Otacilio Strack  
 Av. Correia, s/nº  
 Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
 Cob.: Coml. Kremer  
 Rua:  
 Fone:  
 Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606 J		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 58,00

VENCIMENTO

15.9.68	10
---------	----

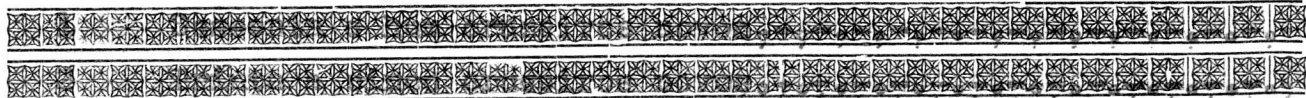
A. M. SOUZA S. A.

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
 "STEIGLEDER"  
 TELEFONES: 2-23-56  
 2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data



Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196  
 Otacilio Strack  
 Comprador

Avalista

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações sem contrato.

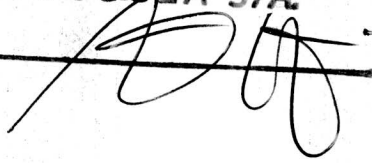
GELADEIRAS STEIGLEDER



RECEBEMOS

P. Alegre, 19 de dezembro de 1968

p. A. M. SOUZA S/A.

---

*[Faint handwritten signature]*

RECEBEMOS

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 K		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.10.68			
----------	--	--	--

A. M. SOUZA S. A.

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.
--------------------------------

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196.....

Otacilio Strack

Avalista

Comprador

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações sem contrato.

Tip. Caramuru 15697

GELADEIRAS STEIGLEDER

*[Handwritten signature]*

**RECEBEMOS**

P. Alegre, 19 d. dezembro de 1968

p. A. M. SOUZA S/A

*[Handwritten signature]*

---

4

SIGILLUM CAESARIS

Pôrto Alegre,  
Ilmo(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127			
	COP. 12	FLS. 133		
N.º 5.606 L			SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.11.68 12	
-------------	--

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.
--------------------------------

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 10% ao mês.

de \_\_\_\_\_ de 196  
*Otacilio Strack*  
Comprador

Avalista

Comprador

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato.

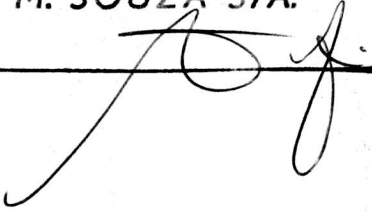
Tip. Caramuru 15697

GELADEIRAS STEIGLEDER

**RECEBEMOS**

P. Alegre, 19 de dezembro de 1968  
p. A. M. SOUZA S/A.

---





Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 133		
N.º 5.606 M		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.12.68 13	
-------------	--

**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.	
--------------------------------	--

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de \_\_\_\_\_ de 196  
*Otacilio Strack*  
Comprador

Avalista

Vendas a prestações  
sem contrato

Tip. Caramuru 15697

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

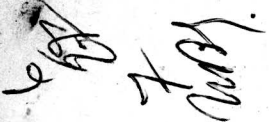
GELADEIRAS STEIGLEDER

RECEBEMOS

P. Alegre, 4 de Janeiro de 1969

p. A. M. SOUZA S/A

---

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher.A smaller handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page. It is also highly cursive.



Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Emp.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28.127		
	COP. 12	FLS. 33	
N.º 5.606	N		VALOR DESTA DUPLICATA } NCR\$ 38,00

VENCIMENTO

		15.1.69	14

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) á:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data


Trinta e oito cruzeiros novos.....

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata, na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS, no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

Vendas a prestações  
sem contrato

Tip. Caramuru 16460

Avalista

de ..... de 196.....

Otacilio Strack

Comprador

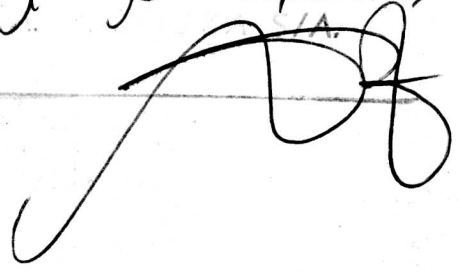
A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

RECEBEMOS

P. Alca. 19 marzo de 1969  
P. A.

---

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops around the line.

Pôrto Alegre,  
Ilmb.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Emp.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28 127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606 O			VALOR DESTA DUPLICATA } NCR\$ 8,00

VENCIMENTO

		15.2,69	15
--	--	---------	----

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) á:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

--	--

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

..... de ..... de 196.....

Otacilio Strack

Vendas a prestações sem contrato

Tip. Caramuru 16460

Avalista

Comprador


P. R. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

**RECEBEMOS**

P. Alegre 19 de Março de 1969

P. M. SOUZA S/A

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops around the line.

Pôrto Alegre,  
Imo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

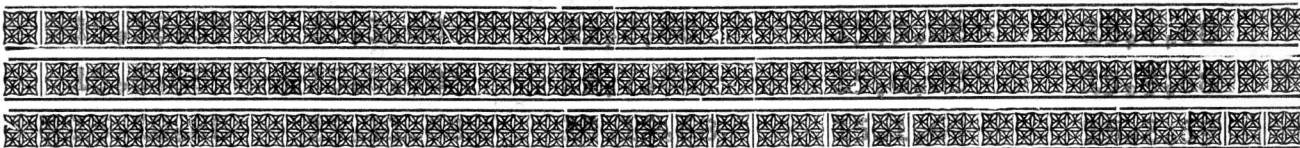
15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Emp.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

<b>DUPLICATA</b>	INSCRIÇÃO N.º 28.127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606 P			VALOR DESTA DUBLICATA } NCR\$ 38,00

VENCIMENTO



15,3,69 16

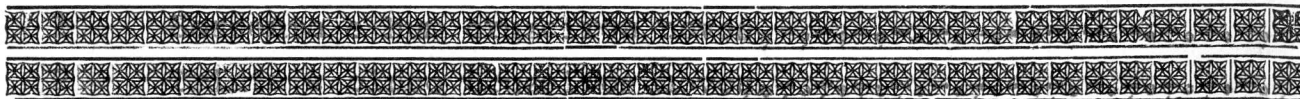
**A. M. SOUZA S. A.**

DEVE(M) á:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data



Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

..... de ..... de 196

*Otacilio Strack*

Avalista

Comprador

p. p. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato.

Tip. Caramuru 16460

GELADEIRAS STEIGLEDER

Pague-se à Comercial Kremer Ltda. ou à sua ordem.

A. M. SOUZA SIA. - Com. Int. Adm.

*[Handwritten Signature]*  
Procurador

RECEBEMOS

Valor do título Cr\$ 38,00

MAIS

Juros de mora Cr\$

Desconto Cr\$

\* Outros Cr\$

Em data de 24 de 05 de 1968

COMERCIAL KREMER, REPRESENTAÇÃO E ESTABELECIMENTOS LTDA.

↓



Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strook  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.:  
Rua: Coml. Kremer  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 12 FLS. 33		
N.º 5.606 Q		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.4.69	17
---------	----

A. M. SOUZA S. A.

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.
--------------------------------

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de ..... de 196  
*Otacilio Strook*  
Comprador

Avalista

Vendas a prestações  
sem contrato

Tip. Caramuru 15697

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER



Paga-se à Comercial Kremer Ltda. ou à sua ordem.

A. M. SOUZA SIA. - Com. Int. Agr.

*[Handwritten Signature]*  
Procuradores

RECEBEMOS

Valor do título R\$ 38,00

MAIS

Juros de mora \_\_\_\_\_ R\$

MENOS

Desconto \_\_\_\_\_ R\$

Abatimentos \_\_\_\_\_ R\$

TOTAL R\$ 38,00

Nº de Hamburga 20 de 05 de 196 68

COMERCIAL KREMER, REPRESENTAÇÃO E ESTABOCHÊSTICOS LTDA.

*[Handwritten marks]*

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

131

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 22 FLS. 133		
N.º 5.606 R		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA   CRS 38,00

VENCIMENTO

	15.5.69	18	
--	---------	----	--

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42 46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.
--------------------------------

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS, no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

de \_\_\_\_\_ de 196  
*Otacilio Strack*  
Comprador

Avalista

A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato

Tip. Caramuru 15697

GELADEIRAS STEIGLEDER

Pague-se à Comercial Kremer Ltda. ou à sua ordem.

A. M. SOUZA SIA - Com. Ind. Adm

*[Handwritten Signature]*  
Procuradores

RECEBEMOS

Valor do título NCr\$ 38,00

MAIS

Juros de mora Cr\$

MENOS

Desconto Cr\$

Abatimento Cr\$

N. 38,00

24 05 de 1969

COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA

38  
78  

---

304  
~~38~~  

---

68

Pôrto Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cobr.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28127		
	COP. 22 FLS. 22		
N.º 5.606 S		SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.6.69 19

A. M. SOUZA S. A.

DEVE(M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS, no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 10% ao mês.

de ..... de 196

Otacilio Strack  
Comprador

Vendas a prestações  
sem contrato

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

GELADEIRAS STEIGLEDER

RECEDEMOS

P. Alegre, 14 de junho de 1969

P. A. M. SOUZA S/A.

*[Handwritten signature]*

168



Pôrto Alegre,  
Imo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464  
Cob.: Coml. Kremer  
Rua:  
Fone:  
Cobr.:

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 58127		
	COP. _____	FLS. 17	
N.º 5.606 T	SELAGEM CRS		VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00

VENCIMENTO

15.7.69		20
---------	--	----

A. M. SOUZA S. A.

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
TELEFONES: 2-23-56  
2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos.	
--------------------------------	--

Reconheço (s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei (s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga - RS. no vencimento acima e na falta pagarei (s) o juro de 1% ao mês.

de \_\_\_\_\_ de 196  
Otacilio Strack  
Comprador

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato.

Ip. Caramuru 15697

Avalista

GELADEIRAS STEIGLEDER

RECEBEMOS

P. Alegre, 8 de Agosto de 1969  
P. A. M. SOUZA S/A.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



P. Alegre,  
Ilmo.(s) Snr.(s)  
Estabelecido(s)  
Cidade

15 de dezembro de 1967.  
Otacilio Strack  
Av. Correia, s/nº  
Sapiranga - RS.

Conta 44.464 131  
Emp.:  
Rua: Coml. Kremer  
Fone:  
Cobr.: *Deixa em 29-8-69*

DUPLICATA	INSCRIÇÃO N.º 28.127		
	COP 12 FLS. 133	SELAGEM CRS	VALOR DESTA DUPLICATA } CRS 38,00
N.º 5.606			

VENCIMENTO

		15.8.69
--	--	---------

A. M. SOUZA S. A.

DEVE (M) à:

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO  
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1819

GELADEIRAS  
"STEIGLEDER"  
2-23-56  
TELEFONES: 2-42-46

a importância de sua compra de mercadorias conforme fatura de igual número e data

Trinta e oito cruzeiros novos -X-X-X-X-X-X-X- X-X-X-X-X-X-

Reconheço(s) a exatidão da presente Duplicata na importância acima que pagarei(s) aos emitentes ou a sua ordem na praça de Pôrto Alegre, ou na de Sapiranga-RS. no vencimento acima e na falta pagarei(s) o juro de 1% ao mês.

..... de ..... de 96  
*Otacilio Strack*  
Comprador

Avalista

P. P. A. M. SOUZA S. A. - Com. Ind. Adm.

Vendas a prestações  
sem contrato.

Tip. Caramuru 15320

GELADEIRAS STEIGLEDER

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

**- P R O C U R A Ç Ã O -**

**OUTORGANTE (S) |** OTTACÍLIO SATRACK, brasileiro, casado, industrialis  
ta, residente e domiciliado em Sapiranga, aRua João  
Corrêa, s/nº.-----  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OUTORGADO (S) :** DR. AYRTON SANT'ANNA, brasileiro, casado, ad-  
GADO, inscrito na OAB sob nº 3.880, cadastro  
de Pessoa física nº 071742840, com escritório  
profissional sito na General Netto, nº80, em  
Nºvo Hamburgo, RS,..  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O (s) outorgante (s), pelo presente instrumen  
to, nomeia (m) e constitue(m) seu (s) bastante procurador(s) o  
(s) outorgado(s) acima, para o fim especial de o(s) representa  
ren) em Juízo ou fora d'êle, em tôda(s) a(s) ação (ões) em que  
for(em) parte (s), como autor(es) ou réu(s), proponente ou ope  
nente(s), mais especialmente ainda, para o fim de propor Embar-  
go de Terceiros, à penhora que recaiu sôbre bens de sua propriedade na  
Reclamatória que Sirlei Pereira Dias Correia e outros propuzeram contra  
Calçados Charming Ltda., e que encontra-se em fase executiva.-----

PODENDO para tento, d'ête(s) procurador(es) usar (em) de todos  
os poderes contidos na cláusula "ad judicium", transigir (em),  
acordar(em), desistir(em), variar(em) de ação (ões), requerer  
medidas preventivas ou preparatórias, ratificar (em), retificar  
(em), receber (em), dar (em) quitação, recorrerem e substabe  
lecerem) -----

Nôvo Hamburgo, 22 de março de 1971.-

1.º TABELIONATO  
NOVO HAMBURGO - R. Gr. Sul  
CARLOS LUIZ POISEL  
TABELÃO  
Eldy Mauhs Schaumlöffel  
Ajudante Substituta

Reconheço por semelhança a \_\_\_\_\_ firma de Ottacilio Strack  
Ottacilio Strack  
Outorgante

Doi fé, Em test.º [Signature] da verdade,  
Novo Hamburgo, 22 de março de 1971  
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten initials and numbers: "10/11/71" and "203"

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 21/71

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

**NÓVO HAMBURGO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº Protoc. 231/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OTTACILIO STRACK**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA**

**OTTACILIO STRACK**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 2,10 (**dois cruzeiros e dez centavos**)

referente a **EMOLUMENTOS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| 1. da sentença .....                  | Cr\$ .....       |
| 2. da execução .....                  | Cr\$ .....       |
| 3. do agravo .....                    | Cr\$ .....       |
| 4. do contador .....                  | Cr\$ .....       |
| 5. do traslado .....                  | Cr\$ .....       |
| 6. do inquérito .....                 | Cr\$ .....       |
| 7. do recurso .....                   | Cr\$ .....       |
| 8. da certidão .....                  | Cr\$ .....       |
| 9. do depósito prévio .....           | Cr\$ .....       |
| 10. Impresso .....                    | Cr\$ <b>0,10</b> |
| 11. <b>Embargos de terceiro</b> ..... | Cr\$ <b>2,00</b> |
| 12. ....                              | Cr\$ .....       |
| 13. ....                              | Cr\$ .....       |
| 14. ....                              | Cr\$ .....       |
| 15. ....                              | Cr\$ .....       |
|                                       | Cr\$ <b>2,10</b> |

**Dois cruzeiros e dez centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**  
(.....)  
(Por extenso)

**Nóvo Hamburgo**, 22 de março de 19 71

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bis. - 5x100 - 11/70

Handwritten signature and stamp: "FUNÇÃO"

11  
12  
W.B.

**CONCLUSÃO**

Neste ato, faço estes autos conclusos (M)

Em 24/03/1971

*Rorik Schuler*  
CHEFE DE SECRETARIA

RECEBO OS EMBARGOS. VISTA A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

Em 24/3/1971.

*Ilder Jorge Prantz*  
ILDER JORGE PRANTZ  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*Cliente*  
*26-3-71*  
*[Signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu / o prazo legal sem que os embargados contra-arrazoassem os embargos.

NôvoHamburgo, 1º de abril de 1971.

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

## CÓNCUSÃO

Fazs estes autos conclusos ao comp.  
do Presidente em. nº 104 179 71

J. de Figueiredo  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Requeriam as partes, dentro  
de um termo, as provas que  
desejam produzir. Surtiu-se-se.

Em 10/4/71.

Frantz

ILDER JORGE FRANTZ  
JUIZ DO TRIBUNAL DO SUBSTITUTO

Conta  
6-4-71  
[Signature]

## CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Notifica-  
ções às partes, tendo dado ciência  
ao Sr. Promotor da Embargada.

DOU FÉ, Em 02, 04, 71

J. de Figueiredo  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE que renumerei com  
vermelho as fls. de 2 a 12<sup>4</sup> inclusive.

Nôvo Hamburgo, 02 de abril de 1971.

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Albuquerque  
Chefe de Secretaria

14  
87.

NÓVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

PROT. Nº 231/71  
(Embargos)

Ilmo. Sr. Ottacilio Strack  
A/C do DR. AYRTON SANTANA  
Rua Gal. Neto, 80  
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sª notificado de que às fls. 12-verso, dos autos do Proc. de Embargos de Terceiros em que é embargante OTTACILIO STRACK e embargado SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTROS (3) (Proc. JCJ nº ... 1449-51/70 - Calçados Charming Ltda.), pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ foi exarado o seguinte despacho:

"REQUEIRAM AS PARTES, DENTRO DE UM TRÍDUO, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR. INTIMEM-SE. Em 1ª.04.71. (a) DR. ILDER JORGE PHANTS, Juiz Presidente."

Nóvo Hamburgo, 02 de abril de 1971.

*J. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

ubs.

80 354

Aguardando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

80354

Proc.

Natureza da correspondência

NOTIFICAÇÃO (Embargos Prot.231/71)

DR. AYRTON SANTANA - Procurador de Ottacilio Strack

Destinatário

Rua Gal. Neto, 80

- NOVO HAMBURGO

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em

7

de

de jul

de

1977

*[Assinatura manuscrita]*

Destinatário





15  
NY

C E R T I D A O  
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo constante no despacho de fls. 12v. sem que as partes se manifestassem sôbre o mesmo.

Novo Hamburgo, 13 de abril de 1971.-

*J. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

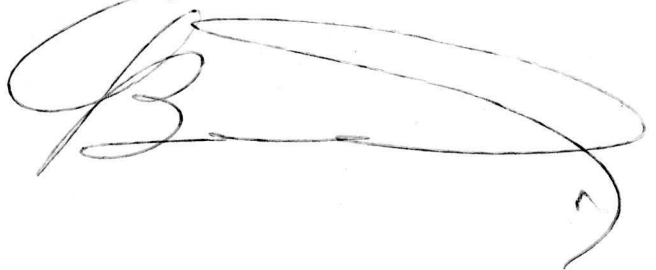
Exmo. Sr. Presidente em 13/4/1971

*J. de Figueiredo*  
-----  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Julgaram o L. Opimil  
de Justiça e certifiquei  
que o endereço do embargante  
e do Socio-garante da executada,  
Sr. Moisés Luz Ferreira.*

*Supone, também, ande  
[endereços]. Foi levantado o sup.  
poder o objeto do embargo  
e na evidência de quem  
está depositado.*

*Em 10-6-71*



C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi à Sapiranga, onde constatei que a firma reclamada - Calçados Charming Ltda., fica situada à rua Jaime Andrade s/nº, e o nome do marido da depositária dos bens penhorados é Moisés Luz Ferreira, sócio da reclamada.

CERTIFICO mais que, a residência do Sr. - Ottacílio Strack, pai da depositária dos bens, fica situada à Av. João Corrêa, s/nº, defronte a firma INDÚSTRIA IRMANI LTDA.

Novo Hamburgo, 16 de junho de 1971.-

*Herberto F. Warty*  
HERBERTO FREDERICO WARTY

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



13/10

ATA DE JULGAMENTO

Prot. 231/71

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Novo Hamburgo, às 17,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, na Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, com a presença do Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, foram apregoados os litigantes: OTTACILIO STRACK, em - bargante e SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA e outros, embargados para a audiência de JULGAMENTO DE EMBARGOS.

VISTOS, etc...

OTTACILIO STRACK interpôs os presentes embargos de terceiro sustentando ser de sua propriedade o bem penhorado na execução promovida por Sirlei Pereira Dias e outros contra Calçados Charming Ltda.

Alega o postulante - juntando os documentos de fls. 3 a 8 -, que o refrigerador penhorado não pertence ao executado e sim ao embargante.

Apesar de regularmente notificados, os exequentes nada alegaram em contestação.

Intimados a oferecerem provas num tri-duo, nada requereram.

Por determinação da Presidência foi realizada a diligência certificada pelo Sr. Oficial de Justiça à fls.

É o relatório.

Os documentos de fls. 3 a 8 não deixam dúvida de que o refrigerador penhorado foi adquirido pelo embargante em 1967.

Os exequentes não contestaram. No entanto, o auto de penhora de fls. 15 evidencia que o refrigerador em questão foi penhorado na residência de Moisés Luiz Ferreira - sócio gerente da executada -, em cuja posse se encontrava o bem e ainda continua depositado.

Não estava, pois, o embargante na posse do bem penhorado.

Releva salientar que, segundo certidão de fls. o Sr. Moisés Luiz Ferreira é genro do embargante.

Em verdade foi dona Zuleika Straack - Ferreira quem assinou como depositária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten initials]*

Note-se, ainda, que o embargante reside, conforme petição de fls. 2, à Av. João Correa, s/nº, ao passo que a residência de Moisés Luz Ferreira, onde foi penhorado e depositado o bem, está situada na rua Jaime Andrade.

É sabido - por outro lado - que em matéria de bens móveis prevalece a regra geral de que a posse vale como título, máxime quando - como no caso presente - inexistente título registrado no Registro de Títulos e Documentos para valer "erga omnes".

Face ao exposto, Julgo Improcedentes os Embargos de Terceiros.

Intime-se.

ORLANDO MÜLLER  
VOGAL EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

LAURO EDINO STEIGLER  
VOGAL EMPREGADOS

*[Handwritten signature]* sem efeito

ORLANDO MÜLLER  
VOGAL EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*  
22-7-71



### CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei os  
processos autos e ficha de  
fls. 17.

DOU FÉ, Em 19 / 7 / 1977  
Dorit Schuler

### CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro efedei Notif. ao em barante.  
Em 21 / 07 / 77

Dorit Schuler

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

NÓVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

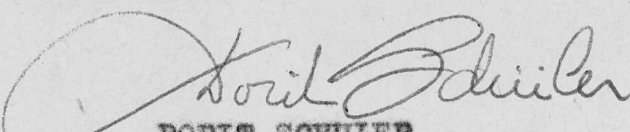
PROC. EMBARGOS TERCEIRO  
Prot. 231/71.

Ilmo. Sr.  
DR. AYRTON SANT'ANNA (Procurador de Ottacilio Strack)  
Rua Gal. Neto 80  
N/CIDADE

Pela presente, fica V. Sª notificado de que foram JULGAMENTOS IMPROCEDENTES os embargos de terceiro em que são partes: OTTACILIO STRACK, embargante, e SIRLEI PEREIRA DIAS CORREIA E OUTROS, embargados, conforme Ata de Julgamento de 16 do corrente, fls. 17/18 dos autos.

Anexo, cópia da ata de julgamento.

Nóvo Hamburgo, 21 de julho de 1971.

  
DORIT SCHULER  
Chefe de Secretaria Substituta

ubs.

P 801061

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o Sr.  
Procurador da embargada Tomar  
ciência da sta de fls. 17/18.

DOU FÉ, Em 22/07/71  
Horil Schuler

PROCURADOR JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

REGISTRADO Nº 80 1061

DESTINATÁRIO: DR. AYRTON SANTANNA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Nº

UA Gal. Neto

CIDADE: NOVO HAMBURGO  
ESTADO: RS

Proc. Embargos Terceiro Prot. 231/71.

28/7/71  
Rosivaldo de Aguiar

Ref. 93 - 2.400 - 1/69 - CPCS A





20  
9/8

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o embargante agravasse a sentença de fls.

Nôvo Hamburgo, 09 de agosto de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

*Faco estes autos conclusos em 09/08/71  
Car. Presidente em. 09/08/71*

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Ajuntar em anexo  
Principais -*

*Luiz Coppe*

*Carlos*

DR. CARLOS HENRIQUE DUTRA SELANDIA  
Just. do Trabalho - Presidente

# CERTIDÃO

~~SECRETARIO~~ que os presentes autos foram  
ajustados aos princípios, nesta  
data:

DOU FÉ, Em 10 / 8 / 1971

Geraldo Francisco Borges Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA